

LEI COMPLEMENTAR N º 02, DE 20 DE JANEIRO DE 1.994.

Altera dispositivos da Lei Complementar n º 01, de 03 de dezembro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 º) – A emenda e os artigos 1 º, 2 º e 3 º da Lei Complementar n º 01, de 03 de dezembro de 1.993, passam a viger reescritos nos termos infra:

“LEI COMPLEMENTAR N º 1, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., a firmar contratos com a referida entidade, visando a implantação de empreendimento habitacional no Município, e adota providências correlatas.

Artigo 1 º) – Para a implantação de Programa de Lotes Urbanizados e Materiais de Construção destinados à população de baixa renda deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – C.D.H.U., o imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Motuca, centro, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 11.035 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Artigo 2 º) – O imóvel mencionado no artigo anterior será doado à CDHU, para finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1.975, sendo a doação irrevogável e irretratável salvo se for dada ao mesmo, destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3 º) – A doação será feita sem qualquer ônus ou despesas para a donatária, tais como as decorrentes de escrituras, registros, taxas e impostos, e o município, na escritura de doação, se obrigará a responder pela evicção do imóvel doado, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à CDHU, se a qualquer tempo for o mesmo, reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação.”

Artigo 2 º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de janeiro de 1.994.

DR. RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal